PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 / 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
PROTOCOLO
16/11/2026
Hora ____ : ____
FUNCIONÁRIO

Altera o Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wanderley para instituir o voto nominal e aberto na eleição da Mesa Diretora, antecipa a data da eleição referente ao biênio 2027–2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA E OS VEREADORES SUBSCRITORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, fazem saber que o Douto Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wanderley passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por maioria absoluta de votos, em votação nominal e aberta, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara."

Art. 2º Fica antecipada para o dia 23 de novembro de 2026, às 19h30, a eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Wanderley referente ao 2º Biênio da atual Legislatura (2027–2028), a qual será realizada mediante votação nominal e aberta, nos termos do Art. 7º do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir o voto nominal e aberto na eleição da Mesa Diretora, alterando o Art. 7º do Regimento Interno, bem como antecipar a realização do pleito interno referente ao biênio 2027–2028 para o dia 23 de novembro de 2026, às 19h30.

A medida fundamenta-se nos seguintes pontos:

Transparência e Publicidade (Art. 37, CF): A adoção do voto nominal e aberto fortalece a transparência dos atos legislativos e assegura à população de Wanderley o direito de conhecer o voto de seus representantes na escolha da Mesa Diretora, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

Adequação Temporal e Conformidade com o STF: Conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (ADIs 7733, 7734 e 7753), é constitucional a antecipação da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio quando realizada a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do novo mandato. A data de 23 de novembro de 2026 cumpre integralmente esse marco temporal e permite melhor organização administrativa e orçamentária da Casa antes do encerramento do exercício.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Resolução à apreciação e aprovação do Soberano Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Wanderley – BA, 16 de novembro de 2026.

RAFAEL RICARDO SALDANHA CÂMARA SILVA – [PSB]

WALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO – [AVANTE]

GUILHERME DHYONNE SALES DOS SANTOS – [MDB]

DANIEL SILVA DOS SANTOS – [AVANTE]

ALECIA CAMPOS DUMAS FREITAS – [AVANTE]

ALEISON DA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA– [PSB]

JURANDI PEREIRA DE MATOS [PSB]

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA [PSD]

GEREMIAS PEREIRA MASCARENHAS [UNIÃO BRASIL]